



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

Aos seis dias do mês de junho de 2017, autorizado pelo ato das folhas (30) do processo de Pregão Presencial nº 027/2017, Processo de Registro de Preços nº 043/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 023/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. Mauro Lucio Ribeiro Junior, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
01	14.000	KG	ALIMENTO PARA CÂES ADULTOS	PAPA DOG-	R\$ 4,60	R\$ 64.400,00
			CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:	GOURMET		
			MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE			
			TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS,			
			FARELO DE SOJA EXTRUSADO, FARELO			
			DE GLUTEN DE MILHO, FLAVORIZANTE,			
			QUIRERA DE ARROZ, CARBONATO DE			
			CALCIO, FARINHA DE VICERAS,			
			GORDURAANIMAL			
			ESTABILIZADA,CLORETO DE SÓDIO (SAL			
			COMUM)			
			NÍVEIS:			
			PROTEÍNA (MINIMA) 23%			
			EXTRATO ETEREO (MIN) 6,0%			
			UMIDADE (MAX) 12%			
			MATERIA FIBROSA (MAX)6,5%			
			MATERIA MINERAL(MAX) 12%			
			CALCIO (APROX) 2,4%			
			FOSFORO (MIN) 0,6%			
			- VALIDADE MINIMA APOS DATA DA			
			ENTREGA 95% ORIGINAL DE FABRICA			
			APROXIMADAMENTE 12 MESES.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Social, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $02.08.01.10.305.0012.2242.3.3.90.30.00 \\ 02.17.01.06.122.0026.2227.3.3.90.30.00$



- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/2017.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 027/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Thiago Jonathas Drumond Franco, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 06 de junho de 2017.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO & CIA LTDA -EPP
Mauro Lucio Ribeiro Junior

Detentora da Ata